



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

OBJETO - Chamada Pública n.º 004/2016 aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 04, de 02/04/2015.

Denominação: _____
CNPJ(MF) N.º _____
Endereço _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, e contratos o e-mail licitacaoagudos@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Agudos da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3261-3331, Cláudio Machado – Presidente da (CPL) Comissão Permanente de Licitação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 04, de 02/04/2015.

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2016
INICIO: 01/06/2016
TERMINO: 21/06/2016
HORAS: 10:00 horas

A Prefeitura Municipal Agudos/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, n.º 650, inscrita no CNPJ (MF) sob n.46.137.444/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Everton Octaviani**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 026/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD alterada pela Resolução n.º 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, Os interessados (**Grupos formais e Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 21/06/2016, às 10h00min**, no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito na Avenida Celidonio Neto n.º 698 centro de Agudos/SP, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia a partir das 10h:10..

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA.

O Objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na conformidade abaixo transcrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Quantid.	Unidade	Produto	Vlr. Unitário	Total R\$
Item 01 12.000	Maço	Alface	2,79	33.480,00
Item 02 6.000	Maço	Almeirão	3.39	20.340,00
Item- 03 1.000	Kg.	Abóbora Madura.	2,29	2.290,00
Item 04 2.660	Kg.	Abobrinha	3,19	8.485,40
Item 05 1.500	Cx..	Banana Nanica, caixa com 20 kg.	43,00	64.500,00
Item 06 3.400	kg	Beterraba	3,82	12.988,00
Item 07 2.000	Maço	Cebolinha	2,54	5.080,00
Item 08	kg	Cenoura	3,99	9.735,60
Item 09 3.000	Maço	Chicória/ Escarola	3,39	10.170,00
Item 10 5.000	Maço	Couve	3,17	15.850,00
Item11 560	kg	Espinafre	2,50	1.400,00
Item 12 560	kg	Mandioca	1,65	5.610,00
Item 13 1.400	kg	Maracujá	5,49	7.686,00
Item 14 1.960	kg	Pepino	2,04	3.998,40
Item 15 1.400	kg	Quiabo	5,20	7.280,00
Item 16 2.000	Maço	Salsa	2,84	5.680,00
			TOTAL	214.573,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS NOS PRODUTOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as Frutas:

- 1 - Podridão;**
- 2 - Manchas escuras;**
- 3 - Danos profundos;**
- 4 - Queimadura de sol em área maior que 10%;**
- 5 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;**
- 6 - Caso esteja passada;**
- 7 - Amassados;**
- 8 - Danos mecânicos;**
- 9 - Imaturidade;**
- 10 - Polpa escura (marrom), com sabor diferente do característico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Para os Legumes:

- 1 - Substâncias terrosas;**
- 2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;**
- 3 - Parasitas larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;**
- 4 - Umidade externa anormal;**
- 5 - Odor e sabor estranhos;**
- 6 - Enfermidades;**
- 7 - Danos por lesões que afetem a sua aparência e qualidade.**

Para as Hortaliças:

As hortaliças deverão estar frescas e sãs apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas, sem manchas e marcas de picadas de insetos que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, e quando se tratar de especificação em maço, seu peso mínimo unitário será de **800 gramas**, excluída eventual embalagem.

2. FONTES DOS RECURSOS

Produto: Alface						
Quant:	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. Aplicação
4.800	Maço	R\$ 2,79	40%	R\$ 3.392,00	Fundamental	2000010
1.320	Maço	R\$ 2,79	11%	R\$ 3.682,80	Médio	2000009
3.240	Maço	R\$ 2,79	27%	R\$ 9.039,60	Creche	2000008
2.400	Maço	R\$ 2,79	20%	R\$ 6.696,00	Pré - Escola	2000011
120	Maço	R\$ 2,79	1%	R\$ 334,80	E J A	2000007
120	Maço	R\$ 2,79	1%	R\$ 334,80	A E E	2000013
12.000				R\$ 33.480,00		

Produto: Almeirão						
Quant:	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. Aplicação
2.400	Maço	R\$ 1,40	40%	R\$ 8.136,00	Fundamental	2000010
660	Maço	R\$ 1,40	11%	R\$ 2.237,40	Médio	2000009
1620	Maço	R\$ 1,40	27%	R\$ 5.491,80	Creche	2000008
1200	Maço	R\$ 1,40	20%	R\$ 4.068,00	Pré - Escola	2000011
60	Maço	R\$ 1,40	1%	R\$ 203,40	E J A	2000007
60	Maço	R\$ 1,40	1%	R\$ 203,40	A E E	2000013
6.000				R\$ 20.340,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Produto: Abóbora Madura						
Quant	Esp.	Unit	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
400	kg	R\$ 1,80	40%	R\$ 916,00	Fundamental	2000010
110	kg	R\$ 1,80	11%	R\$ 251,90	Médio	2000009
270	kg	R\$ 1,80	27%	R\$ 618,30	Creche	2000008
200	kg	R\$ 1,80	20%	R\$ 458,00	Pré - Escola	2000011
10	kg	R\$ 1,80	1%	R\$ 22,90	E J A	2000007
10	kg	R\$ 1,80	1%	R\$ 22,90	A E E	2000013
1.000				R\$ 2.290,00		

Produto: Abobrinha						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
1064	Cx.	R\$ 3,19	40%	R\$ 3.394,16	Fundamental	2000010
292	Cx.	R\$ 3,19	11%	R\$ 931,48	Médio	2000009
720	Cx.	R\$ 3,19	27%	R\$ 2.296,80	Creche	2000008
532	Cx.	R\$ 3,19	20%	R\$ 1.697,08	Pré - Escola	2000011
26	Cx.	R\$ 3,19	1%	R\$ 82,94	E J A	2000007
26	Cx.	R\$ 3,19	1%	R\$ 82,94	A E E	2000013
2.660				R\$ 8.485,40		

Produto: Banana Nanica						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
600	Cx, 20kg	R\$ 43,00	40%	R\$ 5.800,00	Fundamental	2000010
165	Cx, 20kg	R\$ 43,00	11%	R\$ 7.095,00	Médio	2000009
405	Cx, 20kg	R\$ 43,00	27%	R\$ 17.415,00	Creche	2000008
300	Cx, 20kg	R\$ 43,00	20%	R\$ 12.900,00	Pré - Escola	2000011
15	Cx, 20kg	R\$ 43,00	1%	R\$ 645,00	E J A	2000007
15	Cx, 20kg	R\$ 43,00	1%	R\$ 645,00	A E E	2000013
1.500				R\$ 64.500,00		

Produto: Beterraba						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
1.360	kg	R\$3,82	40%	R\$ 5.195,20	Fundamental	2000010
374	kg	R\$3,82	11%	R\$ 1.428,68	Médio	2000009
918	kg	R\$3,82	27%	R\$ 3.056,76	Creche	2000008
680	kg	R\$3,82	20%	R\$ 2.597,60	Pré - Escola	2000011
34	kg	R\$3,82	1%	R\$ 129,88	E J A	2000007
34	kg	R\$3,82	1%	R\$ 129,88	A E E	2000013
3.400				R\$12.988,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Produto: Cebolinha						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
800	Maço	R\$ 2,54	40%	R\$ 2.032,00	Fundamental	2000010
220	Maço	R\$ 2,54	11%	R\$ 558,80	Médio	2000009
540	Maço	R\$ 2,54	27%	R\$ 1.371,60	Creche	2000008
400	Maço	R\$ 2,54	20%	R\$ 1.016,00	Pré - Escola	2000011
20	Maço	R\$ 2,54	1%	R\$ 50,80	E J A	2000007
20	Maço	R\$ 2,54	1%	R\$ 50,80	A E E	2000013
2.000				R\$ 5.080,00		

Produto: Cenoura						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
976	kg	R\$ 3,99	40%	R\$ 3.894,24	Fundamental	2000010
268	kg	R\$ 3,99	11%	R\$ 1.069,32	Médio	2000009
660	kg	R\$ 3,99	27%	R\$ 2.633,40	Creche	2000008
488	kg	R\$ 3,99	20%	R\$ 1.974,12	Pré - Escola	2000011
24	kg	R\$ 3,99	1%	R\$ 95,76	E J A	2000007
24	kg	R\$ 3,99	1%	R\$ 95,76	A E E	2000013
2.440				R\$ 9.735,60		

Produto: Chicória ou Escarola						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
1200	Maço	R\$ 3,39	40%	R\$ 4.068,00	Fundamental	2000010
330	Maço	R\$ 3,39	11%	R\$ 1.118,70	Médio	2000009
810	Maço	R\$ 3,39	27%	R\$ 2.745,90	Creche	2000008
600	Maço	R\$ 3,39	20%	R\$ 2.034,00	Pré - Escola	2000011
30	Maço	R\$ 3,39	1%	R\$ 101,70	E J A	2000007
30	Maço	R\$ 3,39	1%	R\$ 101,70	A E E	2000013
3.000				R\$ 10.170,00		

Produto: Couve						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
2.000	Maço	R\$ 3,17	40%	R\$ 6.340,00	Fundamental	2000010
550	Maço	R\$ 3,17	11%	R\$ 1.743,00	Médio	2000009
1.350	Maço	R\$ 3,17	27%	R\$ 4.279,00	Creche	2000008
1.000	Maço	R\$ 3,17	20%	R\$ 3.170,00	Pré - Escola	2000011
50	Maço	R\$ 3,17	1%	R\$ 158,50	E J A	2000007
50	Maço	R\$ 3,17	1%	R\$ 158,50	A E E	2000013
5.000				R\$ 15.850,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Produto: Espinafre						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
224	Maço	R\$ 2,50	40%	R\$ 560,00	Fundamental	2000010
62	Maço	R\$ 2,50	11%	R\$ 155,00	Médio	2000009
152	Maço	R\$ 2,50	27%	R\$ 380,00	Creche	2000008
112	Maço	R\$ 2,50	20%	R\$ 280,00	Pré - Escola	2000011
5	Maço	R\$ 2,50	1%	R\$ 12,50	E J A	2000007
5	Maço	R\$ 2,50	1%	R\$ 12,50	A E E	2000013
560				R\$ 1.400,00		

Produto: Mandioca						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
1360	Kg	R\$ 1,65	40%	R\$ 2.224,00	Fundamental	2000010
374	Kg	R\$ 1,65	11%	R\$ 617,10	Médio	2000009
918	Kg	R\$ 1,65	27%	R\$ 1.514,70	Creche	2000008
680	Kg	R\$ 1,65	20%	R\$ 1.122,00	Pré - Escola	2000011
34	Kg	R\$ 1,65	1%	R\$ 56,10	E J A	2000007
34	Kg	R\$ 1,65	1%	R\$ 56,10	A E E	2000013
3.400				R\$ 5.610,00		

Produto: Maracujá						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
560	kg	R\$ 5,49	40%	R\$ 3.074,40	Fundamental	2000010
154	kg	R\$ 5,49	11%	R\$ 875,46	Médio	2000009
378	kg	R\$ 5,49	27%	R\$ 2.075,22	Creche	2000008
280	kg	R\$ 5,49	20%	R\$ 1.537,20	Pré - Escola	2000011
14	kg	R\$ 5,49	1%	R\$ 76,86	E J A	2000007
14	kg	R\$ 5,49	1%	R\$ 76,86	A E E	2000013
1.400				R\$ 7.686,00		

Produto: Pepino						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
784	kg	R\$ 2.04	40%	R\$ 1.599,36	Fundamental	2000010
216	kg	R\$ 2.04	11%	R\$ 440,64	Médio	2000009
530	kg	R\$ 2.04	27%	R\$ 1.081,20	Creche	2000008
390	kg	R\$ 2.04	20%	R\$ 795,60	Pré - Escola	2000011
20	kg	R\$ 2.04	1%	R\$ 40,80	E J A	2000007
20	kg	R\$ 2.04	1%	R\$ 40,80	A E E	2000013
1.960				R\$ 3.998,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

Produto: Quiabo						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
560	kg	R\$ 5,20	40%	R\$ 2.912,00	Fundamental	2000010
154	kg	R\$ 5,20	11%	R\$ 800,80	Médio	2000009
378	kg	R\$ 5,20	27%	R\$ 1.965,60	Creche	2000008
280	kg	R\$ 5,20	20%	R\$ 1.456,00	Pré - Escola	2000011
14	kg	R\$ 5,20	1%	R\$ 72,80	E J A	2000007
14	kg	R\$ 5,20	1%	R\$ 72,80	A E E	2000013
1.400				R\$ 7.280,00		

Produto: Salsa						
Quant.	Esp.	Unit.	Índice	Total	Despesa	Cód. aplicação
800	Maço	R\$ 2,84	40%	R\$ 2.272,00	Fundamental	2000010
220	Maço	R\$ 2,84	11%	R\$ 624,80	Médio	2000009
540	Maço	R\$ 2,84	27%	R\$ 1.533,60	Creche	2000008
400	Maço	R\$ 2,84	20%	R\$ 1.136,00	Pré - Escola	2000011
20	Maço	R\$ 2,84	1%	R\$ 56,80	E J A	2000007
20	Maço	R\$ 2,84	1%	R\$ 56,80	A E E	2000013
2.000				R\$ 5.680,00		

3. Para participação da presente **Chamada Pública**, o Grupo formal ou informal e o agricultor individual deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se **sugere** a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (DENOMINAÇÃO COMPLETA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (DENOMINAÇÃO COMPLETA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução da **CD/FNDE n° 004/2015**.

4.1. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF(MF);

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF(MF);

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

- II - o extrato da DAP - Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução **CD/ FNDE N.º 04/2015**)

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP - jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Municipal de Educação

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1. 6.2. e 6.3

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras, na seguinte conformidade quando se tratar de unidade 2 (duas) unidades de cada produto, quando se tratar de Litro 02 (dois) Litros de cada produto, no seguinte local - Setor de Merenda Escolar (**SEMAE**), com sede na Rua Capitão Francisco Avato nº 227- Bairro Santa Cecília, nesta Cidade de Agudos/SP, FONE (014) 3262-1422, em até 05 (cinco) dias após habilitação, os produtos servirão para análise e avaliação a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários. A reprovação das amostras pelo Setor Técnico da Prefeitura acarretará automaticamente a **desclassificação** da proponente.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 10(dez) útil dias após a última entrega do mês**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, **vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Municipal de Educação

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e demais informações da Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações e Contratos Avenida Celidonio Neto n° 698, Centro e na Rua Capitão Francisco Avato n° 227 (**SEMAE**) CEP-17120-000, nesta cidade de Agudos/SP ou pelo e-mail licitacaoagudos@gmail.com, e pelo Site da Oficial da Prefeitura www.agudos.sp.gov.br maiores informações pelos telefones (014) 3262-1422 e (014)-3261-3331.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n°. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 20.000,00**.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão Publicados no Jornal da Cidade de Bauru (JC – Bauru)

10.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Jornal da Cidade de Bauru.

10.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

10.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 17h00, ou através do telefones (14) 3261-3331,e (014) 3262-1422.

10.6. A Prefeitura Municipal de Agudos/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

10.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

11. Integram o Presente Edital de chamada Pública nº. 004/2016:

- 11.1. **Anexo I**-Minuta de Contrato
- 11.2. **Anexo II** – Modelos de Projetos de Venda;
- 11. 3. **Anexo III** – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano Civil
- 11.4. **Anexo IV** – Declaração de Condições de Entrega da Agricultura Familiar
- 11.5- **Anexo V**- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- 11.6. **Anexo VI** - Declaração de Produção Própria dos Alimentos Relacionados nos Projeto de Venda
- 11.7.**Anexo VII** – Modelo de Termo de Recebimento

Agudos/SP, ao 1º dia do mês de junho de 2016.

EVERTON OCTAVIANI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.ºxxx /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A O Município de Agudos/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, N.º 650 inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 46.137.777/0001-74 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **Everton Octaviani**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, (para grupo formal), CPF (MF) sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93 Resolução FNDE/CD 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 004/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n. 004/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

c) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

d) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

e) - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESPESA	VR.UNITARIO	TOTAL
			TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013, alterada pela resolução CD/FNDE 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Agudos/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos/SP, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATADO(S) (Grupo Informal, ou individual)

EVERTON OCTAVIANI

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001--2016					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ (MF)			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP- Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº. da Conta
12. Nº. de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP -Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP		2. CNPJ (MF) 46.137.777/0001-74			3. Município/UF AGUDOS/SP
4. Endereço para entrega dos produtos (Centralizada) no (SEMAE) – Serviço de Material Escolar – sito na Rua Capitão Francisco Avato nº 227- Bairro - Parque Santa Cecília CEP- 17120-000 - Agudos/SP às Segundas Feiras das 7h00 às 17h00.				5.-DDD./Fone 014-3262-1422 e 014-3262-3331	
6. Nome do representante: EVERTON OCTAVIANI - PREFEITO MUNICIPAL			7. - e-mail licitacao@agudosgmail.com		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Entrega total dos produtos, ou até 31/12/2016.
OBS.: * Preço publicado no Edital n 001/2015 (deverá ser mesmo que consta da Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF (MF)			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº. Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ (MF)			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS.: * Preço publicado no Edital n 004/2016 (deverá ser o mesmo que consta na Chamada Pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos	

					Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD./Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Entrega total dos Produtos, ou até 31/12/2016
OBS.: Preço publicado no Edital n 004/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome – Prefeitura Municipal de Agudos/SP		CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74		Município Agudos/SP	
Endereço Praça Tiradentes nº 650				Fone-014-3261-3331	
Nome do Representante Legal Everton Octaviani			Prefeito		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura Individual	do Fornecedor	CPF (MF):		

Anexo III

MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO CIVIL

O (A)..... Pessoa (**nome do Grupo Formal**) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº..... Sede na....., CEP....., na cidade de....., neste ato representado(a) por

....., (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

....., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)...../....., em...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) nº....., residente e domiciliado na....., CEP....., na cidade de

....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) por **DAP/ANO CIVIL** referente a sua própria produção, considerando os dispositivos da Lei nº. **11.947/2009** e da Resolução CD/FNDE nº. **026/2013**, alterada pela resolução de C/D FNDE nº **04/2015**, e demais legislação que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que couber.

Agudos/SP,..... de de 2016.

(Representante do Grupo Formal) CPF(MF) e RG

ANEXO IV
MODELO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A)....., (**nome do Grupo Formal**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede, CEP.....na cidade de, neste ato representado(a) por

.....
.. (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos da legislação vigente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem plenas condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2016**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários dos produtos que serão adquiridos

Agudos/SP..... de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
DECRETO n.º4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**

Eu....., representante legal do **Grupo Formal**: interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2016**, da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a(o)encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil.

RESSALVA -“Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ()

Local e data.

Representante legal do Grupo Formal
Nº do RG e do CPF (MF)

Obs. - EM CASO POSITIVO ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS
RELACIONADOS NOS PROJETO DE VENDA**

_____ (Nome do Produtor/ Representante do
Grupo Formal-Informal – ou Fornecedor Individual) inscrito no CPF (MF) ou
CNPJ(MF) N° _____, e DAP/ (MDA)
n° _____, residente e domiciliado
na _____ Município _____
_____ Estado de _____, **DECLARA,**
sob as penas da Lei e para fins do disposto no Edital de Chamada Pública
nº.004/2016, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a
serem entregues são na sua totalidade de produção própria (**ou dos
associados /cooperados quando for o caso**)

Local e Data _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Produtor/ Representante Legal - RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
(PARA USO DO SEMAE)**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2016

Atesto que a Prefeitura Municipal de Agudos/SP inscrita no CNPJ (MF) sob nº46. 137.444/0001-74 por (nome do representante legal) _____, inscrito (a) no CPF(MF) sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	quantidade	unidade	Vlr. unitário	Valor Total
----------------	-------------------	----------------	----------------------	--------------------

totalização

(obs.) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____, de _____ de 2016.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor